TC nº 72-001.451.07-96

ANÁLISE. TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO. SMC. Serviços de reforma, ampliação e readequação das instalações. Central de Serviços. Ausência de despacho de autorização relevada. Art. 38, caput, Lei 8.666/93 e art. 15, Lei 13.278/02. REGULARES. Votação unânime.

2.568ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 23.08.2011.

TCs citados: 72.004.747.03035, 72.002.937.02-19.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em julgar regulares a licitação na modalidade Tomada de Preços 02/SMC/2006 e o Termo de Contrato 03/2007/SMC.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de julho de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

EURÍPEDES SALES
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.